



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Selo da Agricultura Familiar da Serra, dando garantias de que o produto foi produzido no Município da Serra.

Parágrafo único. O Selo da Agricultura Familiar da Serra será outorgado a produção vegetal, seja de plantas tropicais, flores, ou frutas, legumes e verduras, e a produção animal e seus derivados, produzidos na cidade pelo agricultor.

Art. 2º Caberá ao órgão competente no âmbito do Município o planejamento, distribuição e validação do selo que trata o Art. 1º.

Art. 3º O Selo da Agricultura Familiar terá validade de dois anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria realizadas pelo órgão competente.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 39003800350049005990castello Ribeiro
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Esta proposição cria o "Selo da Agricultura Familiar" no Município da Serra, com o objetivo de reconhecer e valorizar a produção agrícola local, especialmente aquela proveniente das unidades familiares de agricultura.

Esta iniciativa visa promover a sustentabilidade, a segurança alimentar e a valorização dos produtores locais, além de fomentar a economia rural e estimular práticas agrícolas ambientalmente responsáveis.

A criação deste selo é uma medida importante para identificar e diferenciar os produtos da agricultura familiar, garantindo aos consumidores a procedência e a qualidade dos alimentos produzidos no município. Ao conceder o Selo da Agricultura Familiar, estamos não apenas reconhecendo o trabalho e o esforço dos agricultores familiares, mas também proporcionando aos consumidores a oportunidade de escolher produtos frescos, saudáveis e produzidos de forma sustentável.

Além disso, o Selo da Agricultura Familiar contribuirá para fortalecer os vínculos entre o meio urbano e rural, promovendo a valorização da agricultura local e incentivando práticas de consumo consciente. Ao favorecer a comercialização dos produtos locais, este selo também pode contribuir para reduzir a dependência de alimentos importados e fortalecer a economia do município.

É importante ressaltar que o projeto prevê a validade do selo por dois anos, com possibilidade de renovação mediante nova avaliação e vistoria, garantindo assim a manutenção dos padrões de qualidade e sustentabilidade ao longo do tempo. Além disso, a responsabilidade pela implementação e gestão do selo ficará a cargo do órgão competente no âmbito do município, assegurando uma fiscalização eficaz e transparente.

Portanto, considerando os benefícios sociais, econômicos e ambientais que a criação do Selo Agricultura Familiar pode proporcionar, acreditamos que este projeto é de suma importância para o desenvolvimento sustentável do Município da Serra. Sua aprovação e implementação contribuirão para fortalecer a agricultura familiar, promover a segurança alimentar e valorizar a produção local, beneficiando tanto os produtores quanto os consumidores.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 39003800350049005990castillo Ribeiro
conforme MP nº 2.200-72001, que institui a Intra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete.raphaela@umma.com.br

